

1085 - REGIONALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E OS IMPACTOS NA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO – ESTUDO DE CASO EM ALAGOAS

Ana Letícia Gaia da Rocha Almeida ⁽¹⁾

Engenheira Ambiental e Sanitarista pela Universidade Federal de Alagoas (Ufal). Mestre em Recursos Hídricos e Saneamento pela Ufal. Analista Ambiental na HIDROBR Consultoria Ltda.

Letícia da Silva Santos ⁽²⁾

Engenheira Ambiental e Sanitarista pela Ufal. Mestre em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Analista Ambiental na HIDROBR Consultoria Ltda.

Marcos Vinícius da Silva Santos ⁽³⁾

Engenheiro Ambiental e Sanitarista pela Ufal. Analista Ambiental na HIDROBR Consultoria Ltda.

Laíne Aparecida Silva ⁽⁴⁾

Engenheira Ambiental pela UFMG. Analista Ambiental na HIDROBR Consultoria Ltda.

Fabiana de Cerqueira Martins ⁽⁵⁾

Bióloga pela UFMG. Mestre em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pela UFMG. Especialista em Engenharia Ambiental pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Especialista em Gestão de Resíduos Sólidos pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci. Coordenadora de Projetos na HIDROBR Consultoria Ltda.

Endereço ⁽¹⁾: Av. Brasil, 888, 14º andar - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-000 - Brasil - Tel: (82) 9-8885-5166 - e-mail: ana.almeida@hidrobr.com

RESUMO

Haja vista os incentivos do Novo Marco Legal do Saneamento no que tange à prestação regionalizada dos serviços, o presente estudo objetivou averiguar se há diferença significativa na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), ao se comparar os municípios que aderiram e os que não aderiram à regionalização no estado de Alagoas. Verificou-se que, de maneira geral, a adesão dos prestadores de serviço e do Grupo de Trabalho como um todo aos eventos de mobilização social foi inferior nos municípios com regionalização, o que pode indicar desinteresse na elaboração do PMSB devido à existência de um Plano Regional de Água e Esgoto. Os resultados indicam ainda que, em termos de população em geral, não houve discrepância; em contrapartida, nos municípios com regionalização, a população não entendia quem era o real prestador de serviços. Diante disto, a experiência evidenciou ser fundamental que se definam e implementem mecanismos de controle social, como forma de inclusão da sociedade no planejamento e na fiscalização dos serviços de saneamento, bem como que se melhore as estratégias de comunicação dos prestadores regionalizados voltadas ao público em geral.

PALAVRAS-CHAVE: Regionalização; Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Indicadores.

INTRODUÇÃO

Sob a justificativa de garantir o direito humano à água e ao saneamento, o governo federal promulgou a Lei nº 14.026/2020, popularmente conhecida como Novo Marco Legal do Saneamento (BRASIL, 2020). Dentre as mudanças infringidas na Lei nº 11.445/2007 (BRASIL, 2007), tem-se, por exemplo, o incentivo a investimentos privados no setor, a prestação regionalizada e a uniformidade da regulação dos serviços, a cargo da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

No que tange à elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básicos (PMSB), o principal impacto é, provavelmente, o princípio fundamental da regionalização, que, conforme o Art. 2º, tem “vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços” (BRASIL, 2020). Entende-se como regionalização o agrupamento dos Municípios, com consequente gestão associada dos serviços, garantindo-se a eficiência e a sustentabilidade econômica da prestação.

Segundo a Lei nº 14.026/2020, a prestação regionalizada pode ser estruturada em:

- Região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião: estrutura instituída pelos Estados mediante lei complementar, composta por municípios necessariamente limítrofes e regida pelos termos estabelecidos no Estatuto da Metrópole (Lei nº 13.089/2015);
- Unidade regional: estrutura instituída pelos Estados mediante lei ordinária, composta por municípios não necessariamente limítrofes;
- Bloco de referência: estrutura instituída pela União e criada por meio de gestão associada voluntária dos titulares, composta por municípios não necessariamente limítrofes.

A adesão dos municípios às estruturas de prestação regionalizada pode ocorrer de forma compulsória ou voluntária. No caso da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, a adesão do município é obrigatória, estabelecendo a gestão associada dos serviços. Já para as unidades regionais e os blocos de referência, a adesão do titular dos serviços de saneamento é voluntária. Entretanto, caso uma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião decida aderir a uma unidade regional ou a um bloco de referência, para os municípios pertencentes à primeira estrutura a adesão continua compulsória.

Apesar da existência de adesão voluntária, o Novo Marco Legal prevê estratégias e incentivos para que os Municípios optem pela gestão associada dos serviços. Isso porque, conforme o Art. 2º §1º do Decreto nº 10.588 de 2020, para acesso aos recursos públicos federais e de financiamentos com recursos da União, ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, será exigida a comprovação da prestação regionalizada. Além disso, as normas de referência para a regulação dos serviços de saneamento básico deverão incentivar a regionalização da prestação dos serviços, de modo a contribuir no alcance dos objetivos desse modelo (BRASIL, 2020.)

Com o estabelecimento da regionalização, embora se pontue que esse modelo desponta como instrumento fortalecedor das competências municipais, haja vista a racionalização dos custos (BRAZ, 2021), é fato notório que este contexto diminui a relevância dos PMSB; segundo o Art. 17, “as disposições constantes do plano regional de saneamento básico prevalecerão sobre aquelas constantes dos planos municipais, quando existirem” (BRASIL, 2020). Nesse sentido, aponta-se ainda que os Planos Regionais, em geral, possuem uma abordagem menos detalhada em comparação aos Municipais – isto é, perde-se algo mais representativo em prol de algo mais generalista.

Diante deste cenário, faz-se importante pontuar que a elaboração dos PMSB vai além da prestação dos quatro componentes do saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas), englobando também o planejamento, a regulação, a fiscalização e o controle social.

A criação dessas estruturas regionalizadas deve ser precedida de estudos técnicos e audiências públicas que envolvam todos os municípios pertencentes à unidade a ser criada, e o prazo estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.030/2022 para instituição da regionalização finalizou no dia 31 de março de 2023. Além disso, para que o processo de regionalização de um estado seja considerado concluído, devem ser constituídas as novas estruturas de governança interfederativas, seguindo a estrutura presente na Lei 13.089/2015, o Estatuto da Metrópole. A governança deve se basear em um conselho deliberativo com todos os entes federados integrantes (municípios e estado) e com a participação de representantes da sociedade civil.

Conforme avaliação do Instituto de Água e Saneamento, até agosto de 2022, 17 dos 26 estados possuem lei que estabelece a prestação regionalizadas aprovada e apenas oito estados avançaram na definição de instâncias de governança regionais. Com as 17 leis aprovadas, até agosto de 2022, foram instituídos 77 arranjos regionais, sendo 10 Unidades Regionais e 67 Microrregiões ou Regiões Metropolitanas. “Cada uma destas regiões, assim como as futuras a serem criadas pelos nove estados que não têm suas leis aprovadas, deverão instituir suas governanças regionais e aprovar planos regionais de saneamento” (INSTITUTO DE ÁGUA E SANEAMENTO, 2022).

A Figura 1 apresenta o fluxograma para o estabelecimento da regionalização dos serviços de saneamento básico.

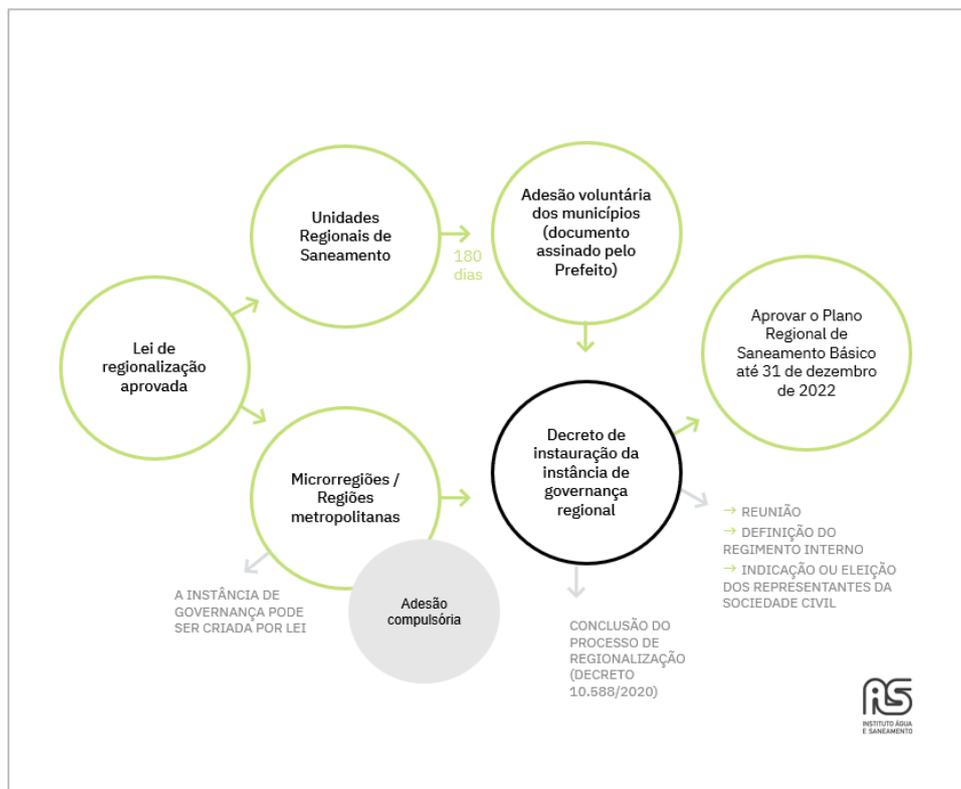


Figura 1: Fluxograma para o estabelecimento da regionalização dos serviços de saneamento básico.
Fonte: Instituto de Água e Saneamento (2022)

Por fim, no que diz respeito ao estado de Alagoas, tem-se que a Lei nº 8.358/2020 instituiu três unidades regionais, sendo uma delas a região metropolitana de Maceió. As outras duas unidades contemplam 89 municípios integrantes do Estado. Além disso, a estrutura de governança foi estabelecida por meio de decreto estadual e o Estado tem avançado na elaboração de estudos e planos regionais. De acordo com o Instituto de Água e Saneamento (2022), os estudos para a concessão da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL) foram considerados equivalentes ao plano regional de saneamento, algo permitido pelo novo marco legal (Art.17). Entretanto, o plano é insuficiente, pois não incorpora todos os territórios dos municípios, planejando apenas as redes das áreas urbanas e de povoados com mais de 1.000 habitantes, trata apenas dos eixos de água e esgoto e não inclui todos os municípios do estado.

OBJETIVO

O presente estudo objetiva discutir, por meio de um estudo de caso no estado de Alagoas, o impacto da adesão à regionalização na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico. Para isso, compararam-se as experiências em cinco municípios alagoanos, dos quais três integram o Bloco B – Agreste e Sertão, enquanto outros dois optaram por não aderir à prestação regionalizada dos serviços, sendo a competência municipal.

Destaca-se que o trabalho está em consonância com o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3 (assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades), com o ODS 6 (assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos) e com o ODS 11 (tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis).

METODOLOGIA UTILIZADA

O presente trabalho seguiu uma adaptação do modelo de procedimento metodológico do estudo de caso, (MARTINS, 2008), no intuito de compreender como a regionalização influenciou a elaboração de PMSB em cinco municípios do estado de Alagoas, a saber: Junqueiro, Igaci e Palmeira dos Índios, que aderiram ao Bloco

B – Agreste e Sertão, e Teotônio Vilela e Limoeiro de Anadia, que não o fizeram. A Figura 2 apresenta a localização dos municípios avaliados.

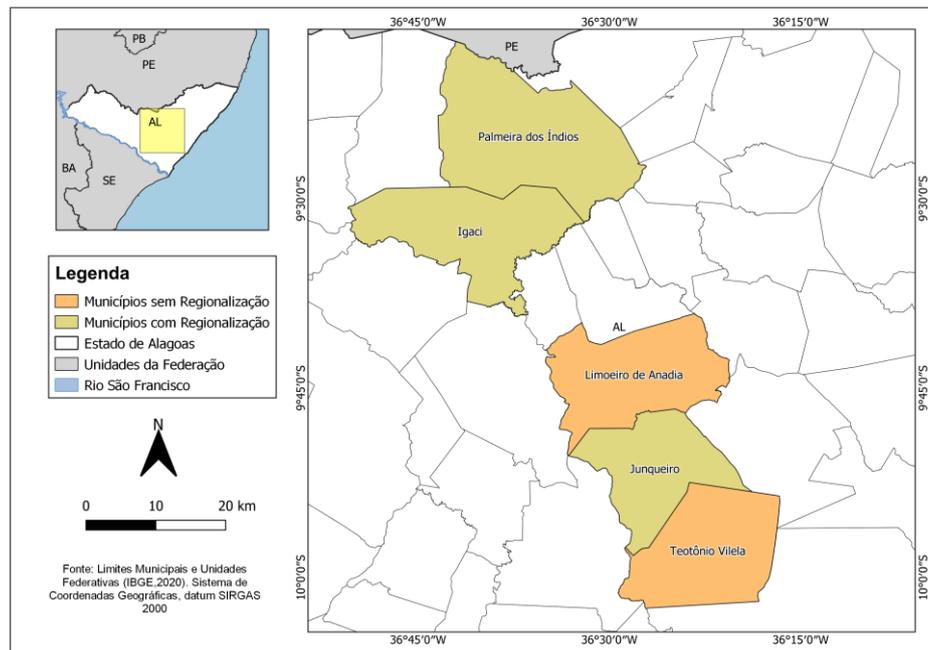


Figura 2: Mapa de localização dos municípios avaliados.

Para tanto, desenvolveram-se seis indicadores de acompanhamento do processo de elaboração:

- Tempo de resposta do questionário de diagnóstico (d)

Previamente à elaboração do diagnóstico, enviou-se um formulário para as Prefeituras e para as Companhias de saneamento de cada município. A fim de representar de maneira fidedigna a situação do saneamento, bem como para auxiliar no planejamento das visitas, o preenchimento do questionário por esses órgãos é de extrema importância. Ademais, as informações são fundamentais para a proposição de ações nos produtos posteriores.

Isto posto, tem-se que quanto mais célere o preenchimento do formulário, mais rapidamente a equipe responsável pelo projeto pôde destinar esforços para as ações prioritárias de saneamento para o município. Desta forma, a medição desse indicador se deu pela contagem de dias para obtenção da resposta a partir da emissão do ofício.

- Participação de prestadores de serviço no Grupo de Trabalho (%)

O Grupo de Trabalho deve ser formado preferencialmente por componentes das diversas esferas municipais, garantindo-se a representatividade dos diversos órgãos e secretarias das Prefeituras afins à área de saneamento; dos demais prestadores de serviços; da sociedade civil; e do poder legislativo municipal.

Nesse sentido, a participação direta de prestadores de serviço de saneamento nestes espaços é indispensável, pois o contato reforça as relações entre eles, o governo municipal, e a população local, a ser beneficiada pelas ações. Ademais, a participação popular possibilita aos munícipes levar as problemáticas vivenciadas em seu dia a dia para os prestadores de serviço, proporcionando um ambiente de troca favorável a aplicação de melhorias futuras.

Tal representatividade se mostra indispensável para a elaboração de um PMSB fiel à realidade do município. Desse modo, esse indicador foi calculado considerando a razão entre a quantidade de

membros das empresas prestadoras de serviços no grupo de trabalho e a quantidade total de membros no grupo de trabalho, que foi formado junto ao início da elaboração dos PMSB.

- Adesão do Grupo de Trabalho às reuniões (%)

Ao longo da elaboração dos PMSB, foram necessárias reuniões com os Grupos de Trabalho de cada município, nas quais a presença dos membros foi de grande valia. No entanto, algumas reuniões tiveram participação limitada, o que contribuiu para tomadas de decisões pouco representativas nos âmbitos dos produtos e dos eventos desenvolvidos.

Desse modo, o cálculo desse indicador envolveu o valor da média da razão entre o número de participantes do Grupo de Trabalho presentes por reunião e a quantidade total de membros do Grupo. A verificação dos quantitativos se deu por meio da contagem dos presentes nas atas desses encontros.

- Adesão da população aos encontros de controle social (%)

No desenvolver dos PMSB, realizaram-se Oficinas e Conferências, que prezavam pela participação popular, de modo a recolher informações e problemáticas vivenciadas pelas diferentes regiões dos municípios alvo, bem como fomentar a contribuição social nas ações propostas nos Planos. Assim, quanto mais participação popular nesses eventos, mais realidades diferentes foram conhecidas pela equipe técnica, que, partindo disso, direcionou ações de saneamento prioritárias para as regiões que mais necessitam destes serviços.

Partindo da contagem de participantes na lista de frequência desses eventos, foi possível calcular este indicador por meio da razão entre a quantidade de pessoas da sociedade civil presentes nos eventos e a quantidade total de pessoas presentes.

- Desinformação populacional acerca dos prestadores (%)

Durante os eventos de participação popular, uma realidade observada pela equipe técnica responsável pela elaboração dos PMSB foi a desinformação da população acerca de quem seriam os prestadores de serviços de saneamento na região em que moravam; deste modo, houve a necessidade constante de se explicar quem são os responsáveis. Assim, foi efetuada uma contagem dos números de eventos nos quais isto ocorreu, e a razão da contagem com o número total de eventos resultou neste indicador.

- Retorno às versões preliminares dos Produtos (un)

Conforme previsto em contrato, cada PMSB elaborado contém seis produtos, entregues ao longo de um período de aproximadamente um ano. Cada um deles, em sua versão preliminar, teve um período específico para que os Grupos de Trabalho pudessem ler, tomar conhecimento do que foi abordado e retornar contribuições por *e-mail*, *WhatsApp* ou mesmo durante os encontros do Grupo. Tais retornos funcionavam como um indicador de que o Grupo de Trabalho estava a par do desenvolvimento dos PMSB. Desse modo, a quantidade de respostas ao e-mail de envio das versões preliminares de cada produto foi quantificada, configurando o presente indicador.

A Tabela 1 exhibe o resumo dos indicadores considerados, bem como seus objetivos e metodologia de cálculo.

Tabela 1: Indicadores da elaboração do PMSB.

	Indicador	Conceito	Objetivo	Fórmula
1	Tempo de resposta do questionário de diagnóstico (d)	Dias corridos entre o envio do questionário de diagnóstico e a resposta do prestador	Avaliar se a regionalização influi na organização do prestador quanto às informações operacionais	Data de recebimento da resposta – Data de envio do ofício

	Indicador	Conceito	Objetivo	Fórmula
2	Participação de prestadores de serviço no Grupo de Trabalho (%)	Porcentagem dos membros do GT vinculados aos prestadores de serviços	Avaliar se a regionalização influi no nível de interesse do prestador de serviço na elaboração do PMSB	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de membros do GT vinculados aos prestadores de serviços}}{\text{N}^\circ \text{ total de membros do GT}}$
3	Adesão do Grupo de Trabalho às reuniões (%)	Porcentagem dos membros do GT que efetivamente compareceu aos encontros	Avaliar se a regionalização influi no nível de interesse do GT na elaboração do PMSB	$\frac{\text{Média do n}^\circ \text{ de membros do GT presentes por reunião}}{\text{N}^\circ \text{ total de membros do GT}}$
4	Adesão da população aos encontros de controle social (%)	Porcentagem dos representantes da sociedade civil nos encontros	Avaliar se a regionalização influi no nível de interesse da população na elaboração do PMSB	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de representantes da sociedade civil}}{\text{N}^\circ \text{ total de presentes nos eventos}}$
5	Desinformação populacional acerca dos prestadores (%)	Porcentagem de encontros de controle social nos quais a população se mostrou desinformada acerca dos prestadores de serviço	Avaliar se a regionalização influi na informação populacional acerca dos responsáveis pela prestação do serviço	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de eventos nos quais a equipe técnica teve de prestar informações acerca dos prestadores}}{\text{N}^\circ \text{ total de eventos}}$
6	Retorno às versões preliminares dos Produtos (un)	Quantidade de respostas do GT às versões preliminares dos Produtos do PMSB, enviadas previamente	Avaliar se a regionalização influi na revisão dos Produtos por parte do GT.	$\frac{\text{Quantidades de respostas aos e-mails de envio das versões preliminares dos Produtos}}{\text{Quantidades de respostas aos e-mails de envio das versões preliminares dos Produtos}}$

RESULTADOS OBTIDOS

A situação geral dos indicadores para os cinco municípios avaliados, dividindo-os entre aqueles com e sem regionalização, está congregada na Tabela 2. Tais resultados baseiam-se em informações coletadas pela equipe técnica ao longo de toda a elaboração dos PMSB, que durou doze meses.

Tabela 2: Situação geral dos Municípios agrupados.

	Indicador	Com Regionalização	Sem Regionalização
1	Tempo de resposta do questionário de diagnóstico (d)	160	-
2	Participação de prestadores de serviço no Grupo de Trabalho (%)	6%	14%
3	Adesão do Grupo de Trabalho às reuniões (%)	34%	49%
4	Adesão da população aos encontros de controle social (%)	87%	85%
5	Desinformação populacional acerca dos prestadores (%)	100%	0%
6	Retorno às versões preliminares dos Produtos (un)	0	0

No que se refere ao Indicador 1, teve-se que os municípios do Bloco B – Agreste e Sertão demoraram 160 dias (cerca de 5 meses) para responder ao questionário de diagnóstico, de modo que as respostas chegaram após o fechamento do Produto referente a esta etapa. Dentre os municípios que não aderiram à regionalização, um deles respondeu em

17 dias, enquanto o outro não ofereceu resposta, inviabilizando o cálculo do indicador agregado. O primeiro, Teotônio Vilela, se destaca por ter um serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto próprio bastante estruturado, com maior controle das informações, em relação ao segundo (Limoeiro de Anadia), em que o órgão responsável é a prefeitura, com pouco domínio acerca dos aspectos do saneamento municipal.

Acerca da participação dos prestadores de serviço no GT, aponta-se uma superioridade numérica dos municípios sem regionalização, destacando-se que Junqueiro, um dos municípios do Bloco B – Agreste e Sertão, não indicou representante do prestador para o GT. Pode-se notar, neste caso, que a prestação de serviços de saneamento que engloba um bloco de municípios tem um ponto de vista mais generalizado, não considerando, em suma, a individualidade da realidade de cada local dentro de um mesmo município, ao passo que, quando a prestação de serviços de saneamento é municipal, há um maior senso de “pertencimento”, pelo qual há uma preocupação maior com os aspectos específicos.

A análise conjunta dos indicadores 1 e 2, isto é, o alto tempo de resposta e a ausência de indicação em um dos GT, pode apontar para uma subestimação do PMSB nos municípios com regionalização, provavelmente em decorrência da pré-existência de um Plano Regional de Água e Esgoto, que se sobrepõe ao Plano Municipal.

Todavia, faz-se importante evidenciar duas ressalvas. Primeiro que, a nível municipal, o Plano Regional de Água e Esgoto é menos abrangente que o PMSB elaborado, uma vez que, no caso do Bloco B – Agreste e Sertão, sugere ações apenas para áreas urbanas e povoados com população superior a 1.000 habitantes, enquanto o PMSB abrange todas as localidades mapeadas, independentemente do quantitativo populacional. Segundo, tem-se que o Plano Regional de Água e Esgoto abrange apenas os dois eixos concedidos para a prestação regionalizada, ao tempo em que o PMSB engloba o saneamento como um todo.

No que se refere à adesão aos eventos (indicador 3), mais uma vez aponta-se um maior engajamento no GT por parte dos municípios sem regionalização, ao tempo em que a participação popular se equiparou em ambos os agrupamentos, conforme os valores próximos obtidos no indicador 4. Isso evidencia que, independentemente de haver uma regionalização dos serviços públicos, as comunidades estão cientes das suas realidades, pela carência de ações de saneamento no local em que vivem e dispostas pela busca de melhorias.

No indicador 5, em 100% dos eventos em municípios pertencentes ao Bloco B – Agreste e Sertão, a equipe elaboradora do PMSB precisou explicar como funciona a regionalização e quem é o prestador do serviço, indicando a necessidade de melhor comunicação e o desconhecimento da população acerca do Plano Regional de Água e Esgoto. Esse fator observado pode ser justificado, uma vez que a divisão estadual em blocos de saneamento aconteceu há poucos anos, com divulgação a nível popular deficiente.

Nota-se que nenhum dos Grupos de Trabalho fez apontamentos diretos nas versões preliminares dos Produtos, o que pode ser justificado pela falta de conhecimento técnico por parte dos membros (sobretudo os da sociedade civil) e pela dificuldade de se ler documentos extensos, seja pela falta de tempo devido ao trabalho ou por outro motivo. Assim, tendo em vista que essas dificuldades foram comuns em todos os municípios avaliados, pode-se concluir que a regionalização não interferiu no processo de revisão.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

No processo de elaboração dos PMSB, a existência do Plano Regional de Água e Esgoto interferiu sobretudo na necessidade de seguir as diretrizes expostas neste documento, tais como projeção populacional e metas a serem alcançadas no horizonte de projeto. Em contrapartida, a existência de informações levantadas no diagnóstico da situação do saneamento básico do Plano Regional de Água e Esgoto contribuiu para o entendimento do cenário municipal.

Por outro lado, os indicadores apontaram que a pré-existência de um plano regional pode desinteressar os prestadores de serviço na colaboração para elaboração dos PMSB, sobretudo na participação destes no Grupo de Trabalho, como pode ser observado no indicador 2. Uma vez que o plano regional é menos detalhado (tanto em termos de abrangência quanto em termos de eixos contemplados), este fato pode significar uma perda importante de informações que poderiam auxiliar no planejamento municipal.

Para além disso, a participação ativa do Grupo de Trabalho nos encontros (via indicador 3), seguiu a mesma tendência exposta no parágrafo anterior, uma vez que a relevância dos PMSB em regiões em que não há planos regionais é superior; nestas localidades, reforça-se que o PMSB será o estudo mais importante, com diagnóstico e proposição de ações em nível municipal.

Vale destacar que a participação popular expressiva nos eventos, vista no indicador 4 para os dois grupos de municípios, indica que a população civil está ciente dos seus direitos ao acesso aos serviços de saneamento básico assegurados pela legislação, e que anseia por políticas públicas e melhorias nos diversos eixos do saneamento nos locais em que residem.

A considerada participação popular nestes eventos também foi fundamentada pelo processo de mobilização social que ocorreu na semana anterior aos eventos. Nestes momentos, os eventos foram divulgados por diferentes vias nas localidades municipais. Utilizaram-se como estratégias de mobilização social e divulgação: a afixação de cartazes; a entrega de *folders*; reuniões com atores sociais parceiros; faixas afixadas em pontos distintos dos municípios; anúncios via carro-de-som; e envio de convites virtuais aos grupos de *WhatsApp*, dentre outras. Tal participação foi de extrema importância em todo o processo construtivo dos PMSB, pois, por meio dela, os Produtos se tornaram mais representativos e realísticos, sendo possível identificar mazelas nas diversas zonas dos municípios e propor ações e melhorias direcionadas para cada região.

Apesar da boa adesão da população nos encontros de controle social, o indicador 5 demonstra a desinformação acerca do processo de regionalização e do prestador do serviço. Isso indica que os processos de criação da estrutura regionalizada, bem como das instâncias de governança não foram participativos e transparentes o suficiente. Ainda, de acordo com pesquisa realizada em agosto de 2022 pelo Instituto de Água e Saneamento, o estado de Alagoas não apresenta informações públicas sobre as reuniões regionais de saneamento, outro fator que contribui para a desinformação populacional.

CONCLUSÕES

Ao longo da elaboração concomitante dos PMSB de cinco municípios alagoanos, foi possível analisar qualitativamente se a regionalização da prestação dos serviços de saneamento influencia neste processo.

Com base nos indicadores propostos neste estudo, demonstrou-se que, de maneira geral, tanto a participação dos prestadores de serviços nos GT quanto a adesão do GT como um todo às reuniões com a equipe técnica foram melhores nos Municípios que não aderiram à regionalização. Atribui-se este fenômeno à existência do Plano Regional de Água e Esgoto, que, conforme atualização do Marco Legal (BRASIL, 2020) sobrepõe-se aos PMSB, o que pode desencorajar o investimento de tempo e esforço na construção do instrumento municipal.

Por outro lado, a participação popular equiparou-se em ambos os grupos de municípios. Esta disparidade, em comparação com os técnicos e gestores, foi atribuída à desinformação da população quanto à regionalização (e, por conseguinte, à existência do Plano Regional). Em todos os eventos dos municípios do Bloco B – Agreste e Sertão, a equipe técnica elaboradora dos PMSB precisou informar a população acerca da mudança na prestação do serviço, surpreendendo-os sobretudo no que diz respeito à cobrança.

Portanto, como estratégias de enfrentamento aos desafios oriundos da prestação regionalizada, o estudo evidenciou ser fundamental que se definam e implementem mecanismos de controle social, como forma de inclusão da sociedade no planejamento e na fiscalização dos serviços de saneamento, bem como que se melhore as estratégias de comunicação dos prestadores regionalizados voltadas ao público em geral. Além disso, para os municípios que terão que lidar com a existência de dois planos (um municipal e um regional), a participação efetiva na instância de governança da unidade regional é fundamental para o alinhamento dos documentos e para que as necessidades locais sejam discutidas e amparadas também no âmbito regional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ALAGOAS. Lei Ordinária nº 8.358, de 3 de dezembro de 2020. Institui as Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Alagoas, e dá outras providências. Maceió, 2020.
2. BRASIL. Decreto Federal nº 10.588, de 24 de dezembro 2020. Dispõe sobre a regularização de operações e o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020,

e sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Brasília, 2020.

3. _____. *Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007*. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis Nos. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no. 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Brasília, 2007.
4. _____. *Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010*. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, 2010.
5. _____. *Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020*. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. Diário Oficial da União, 16 de julho de 2020.
6. BRAZ, Cristiane. A regionalização do saneamento básico: instrumento para promover a universalização e fortalecer o federalismo cooperativo. In: FROTA, Leandro; AIETA, Vânia. *Marco Regulatório do Saneamento Básico: Lei 14.026/2020*. Brasília: OAB Editora, 2021. p. 139-154.
7. INSTITUTO DE ÁGUA E SANEAMENTO. *Regionalização do Saneamento: apenas oito estados avançam na definição de estruturas de governança regionais*. 2022. Disponível em: <https://www.aguaesaneamento.org.br/regionalizacao-do-saneamento-apenas-oito-estados-avancam/>. Acesso em: 03 abr. 2023.
8. MARTINS, Gilberto de A. *Estudo de Caso: Uma Estratégia de Pesquisa*. 2. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2008. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522466061/>. Acesso em: 26 jan. 2023.